LEI Nº 931, DE 11 DE JUNHO DE 2013

Disciplina a obrigatoriedade na informação da contratação temporária no âmbito do Poder Executivo ao Legislativo municipal *e dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN** faz saber, no uso das atribuições que obriga o art. 42, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo obrigado a informar e remeter cópia ao Poder Legislativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de todo e qualquer contrato realizado sob a égide da ***Lei nº 743, de 22 de abril de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público***.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2013.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
PRESIDENTE